

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Conselho do Instituto de Psicologia

Avenida Pará, 1720 - Bloco 2C - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3225-8505 - www.ip.ufu.br

**RESOLUÇÃO CONSIPUFU Nº 13, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre o Regimento do Núcleo de Atenção e Apoio à/ao Estudante (NAAE) do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia

**O CONSELHO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.12 da RESOLUÇÃO CONSUN Nº 44, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 (Regimento Interno do Instituto de Psicologia), na 5ª reunião ordinária realizada aos 23 dias do mês de março do ano de 2023, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 16/2023/IPUFU de um dos seus membros, nos autos do Processo 23117.059845/2022-13,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regimento do Núcleo de Atenção e Apoio à/ao Estudante (NAAE) do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia, cujo inteiro teor segue no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Uberlândia, 23 de março de 2023

Maristela de Souza Pereira  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maristela de Souza Pereira, Presidente**, em 27/03/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4367460** e o código CRC **5415BFE7**.

**ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 13, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

# REGIMENTO DO NÚCLEO DE ATENÇÃO E APOIO À/AO ESTUDANTE (NAAE) DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Núcleo de Atenção e Apoio à/ao Estudante do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia tem como missão a promoção da saúde de estudantes de graduação e pós-graduação, através de ações informativas, formativas e educativas, tendo em vista o bem-estar de estudantes no ambiente acadêmico, assim como a permanência saudável no curso e o êxito na formação profissional.

Art. 2º O NAAE é uma estrutura de caráter permanente, ligado ao Instituto de Psicologia, que busca apoiar as coordenações do curso de graduação e do Programa de Pós-graduação em Psicologia do IPUFU, em parceria com a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da UFU.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento deste Núcleo reger-se-ão pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UFU, pelo Regimento Interno do Instituto de Psicologia, Resolução CONSEX 20/2022, por este Regimento e demais normativas pertinentes.

## CAPÍTULO II

### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º O Núcleo de Atenção e Apoio à/ao Estudante do Instituto de Psicologia tem como principais atribuições:

I - Apoiar e divulgar as atividades e os programas de Assistência Estudantil da UFU (alimentação, moradia, transporte, creche, acessibilidade, mobilidade, inclusão digital, apoio estudantil, dentre outros) vinculados à PROAE;

II - Promover, com apoio da PROAE e parceria com a Coordenação de Curso, atividades para a melhoria da saúde e do desempenho acadêmico de estudantes;

III - Garantir um espaço de escuta e acolhimento às/aos estudantes.

IV - Sensibilizar servidores e estudantes quanto à necessidade de oferecer, nos diferentes espaços, atividades e ações que promovam a saúde de estudantes, assim como orientá-las/os quanto ao acolhimento e encaminhamento em condição de vulnerabilidade física, psíquica ou social.

V - Apoiar e promover ações afirmativas de gênero, étnico-raciais, de diversidade sexual e relativas a pessoas com deficiência, bem como relacionadas à temática de álcool e outras drogas no âmbito da Unidade.

VI - Estabelecer parcerias internas na Unidade e com outras instâncias da Universidade para a adoção de providências e encaminhamentos com vistas ao atendimento das demandas verificadas.

VII - Estabelecer diálogo com o Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia com vistas a pensar formas de acompanhamento de discentes com dificuldades no processo de escolarização.

Art. 4º São ações a serem desenvolvidas pelo NAAE:

I - Participar, semestralmente, em conjunto com as entidades estudantis vinculadas ao IPUFU, das atividades de recepção e integração de estudantes ingressantes do curso de graduação em Psicologia;

II - Realizar, semestralmente, reunião com representantes de cada período e entidades estudantis vinculadas ao IPUFU, tendo em vista a identificação de necessidades de estudantes e a discussão de possíveis soluções e encaminhamentos para a promoção da saúde e do desempenho acadêmico;

III - Promover, anualmente, em conjunto com as entidades estudantis vinculadas ao IPUFU, um sarau artístico, a fim de valorizar a articulação entre arte e ciência e incentivar o respeito à diversidade, além de possibilitar a integração entre servidores e estudantes e, conseqüentemente, a constituição de redes de apoio.

IV - Realizar plantões semanais para escuta e acolhimento individual e/ou coletivo de estudantes, com horários informados no início de cada semestre letivo, divulgados na página do Instituto de Psicologia, por e-mail e em outros canais acessíveis aos discentes.

### CAPÍTULO III

#### DO PÚBLICO ALVO

Art. 5º. O público-alvo do Núcleo de Atenção e Apoio à/ao Estudante é composto por todas/os as/os estudantes vinculadas/os à graduação e à pós-graduação do Instituto de Psicologia da UFU.

### CAPÍTULO IV

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Núcleo de Atenção e Apoio à/ao Estudante do IPUFU é constituído por seis membros titulares e quatro membros suplentes, sendo:

I - duas/dois representantes docentes e um/a suplente, indicadas/os pelo Colegiado de Curso;

II - um/a representante técnico-administrativo e um suplente, indicado/a por seus pares;

III - duas/dois representantes estudantis da graduação e um/a suplente, indicado/a por seus pares;

IV - um/a representante estudantil da pós-graduação e um/a suplente, indicado/a por seus pares.

§ 1º O mandato de cada integrante terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução pelo mesmo período.

§ 2º Um membro docente assumirá a Coordenação do Núcleo, acordado pela composição do NAAE de cada período, devendo a/o outra/o docente assumir a função de suplente da Coordenação.

§ 3º Os nomes indicados serão designados por Portaria do/a Diretor/a da Unidade após aprovação pelo Conselho do Instituto de Psicologia.

### CAPÍTULO V

#### DO ESPAÇO FÍSICO

Art. 7º O Núcleo de Atenção e Apoio à/ao Estudante do IPUFU tem como sede o Laboratório de Estudos Avançados sobre Desenvolvimento Humano (LEADE), localizado no Campus Umuarama, Av. Pará, Bloco 6T, Sala Laboratório 02.

§ 1º No início de cada semestre letivo, o/a coordenador/a do NAAE deverá verificar com o/a coordenador/a do Laboratório os horários disponíveis para uso do NAAE.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º O Núcleo de Atenção e Apoio à/ao Estudante recomenda que cada período do curso de graduação do IPUFU tenha, a cada semestre, um/a representante discente e um/a professor de referência, responsáveis por acompanhar as demandas da turma e facilitar a mediação entre a turma e o NAAE/IPUFU.

Art. 9º Os casos omissos no presente Regimento serão analisados pelo Núcleo de Atenção e Apoio à/ao Estudante em conjunto com o Colegiado do Curso de Graduação ou o Colegiado do Programa de Pós-Graduação e deliberados pelo Conselho do Instituto de Psicologia.